



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO **OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PRODUTOS N° 04/2015

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO E LUANA DA APARECIDA IUSVIAKI – EPP – CNPJ N° 08.695.393/0001-07 (conforme processo de dispensa de licitação 05 /2015)

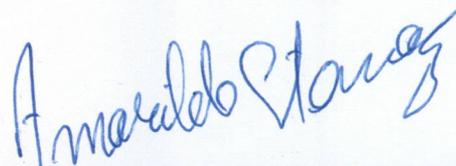
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 02.394.406/0001-21, com sede na Rua Gasparina Milleo, n° 269, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Amarildo Stavacz, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 4.734.690-8 e no CPF/MF n° 667.605.939-87, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: LUANA DE APARECIDA IUSVIAKI – EPP, com sede na Rua Reinaldo Machiaveli SN, centro, na cidade de Antonio Olinto, por seu representante legal Sr. Jose Joarez IUSVIAKI, portador da carteira de identidade n° 3.0005.50-3 e CPF/MF n° 392.338.399-15, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de construção para manutenção da Câmara de Vereadores de Antonio Olinto, como telhas, conforme descritos na dispensa n° 05/2015 desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância total de R\$ 148,35 (por extenso), no prazo de 5 dias após a apresentação da nota fiscal no departamento contratante. A dotação orçamentária será 5 – Material de Consumo, Elemento 3.3.90.30.24.00.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis, Recurso 1001 – Recursos Livres.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada compromete-se a entregar todos os produtos descritos em seu orçamento e constante no processo de dispensa n° 05/2015, conforme as especificações e designações do setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Antonio Olinto e a garantir a procedência dos mesmos, assim como: qualidade, devendo trocar qualquer produto que tenha apresentado ou venha a apresentar defeito, quando solicitados, e ainda manter compatibilidade com as obrigações assumidas em relação ao processo de dispensa n° 05 /2015, em todas as condições, habilitação e qualificação exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO: Este contrato tem validade até o dia da entrega das mercadorias e o posterior pagamento das mesmas, atendidos aos limites estabelecidos na lei 8666/93.

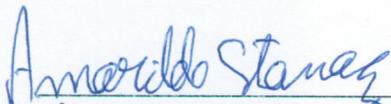
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Aquisição de Produtos, em 2 (duas) vias igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 2 (duas) testemunhas subscritas.

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Mateus do Sul para dirimir quaisquer controvérsias acerca deste instrumento.

Antonio Olinto, 22 de outubro de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA


CÂMARA MUNICIPAL DE AO

Vereador AMARILDO STAVACZ


Jose Joarez IUSVIAKI

representante legal

CNPJ nº 08.695.393/0001-07

Testemunhas:

Nome: ERNANI DINI DOLINSKI

RG: 6.168.729-7 SSP-PR

Nome:

RG: